Lei: nº 7169 de 09.07.92
D.O.M: nº 9905 de 10.07.92
Sancionada

CÂMARA MUNICIPAL DE FORTALEZA
Trabalhando junto com o povo

FORTITUDINE

DEPARTAMENTO LEGISLATIVO

DIGITALIZADO
EM: 16/11/00
Baltar Roberta Otoch
FUNCIONÁRIO

DATA 02/06/92

PROJETO DE LEI Nº 134/92

ASSUNTO
Considera de utilidade Pública a União dos Moradores do Sítio São José, na forma que indica

VEREADOR Emanuel Teles

LEI Nº 7169 DE 09/07/92

DIOM Nº 9905 DE 10/07/92

ARQUIVO 05.08.92

CÂMARA MUNICIPAL DE FORTALEZA
Lei: 071691992
Projeto: 01341992
Autor: EMANUEL TELES
Assunto: UTILIDADE PUBLICA

COMISSÃO DE Legislação
DESIGNO O VEREADOR Edgar
Mendes - COMO RELATOR
Em 08/06/92
Presidente

CÂMARA MUNICIPAL DE FORTALEZA

A Comissão de Legislação
Em 03/06/1992
Presidente

PROJETO DE LEI Nº 134 /92

A Comissão de Legislação
Em / /19
Presidente

Considera de utilidade pública a União dos Moradores do Sítio São José, na forma que indica.

Aprovado em 1ª Discussão
Em 11/06/1992
Presidente

A CÂMARA MUNICIPAL DE FORTALEZA DECRETA:

Art. 1º - Fica considerada de utilidade pública a União dos Moradores do Sítio São José, entidade civil, sem fins lucrativos, com sede e foro jurídico nesta Capital.

Art. 2º - A presente Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Sala das Sessões da Câmara Municipal de Fortaleza, em 02 de Junho de 1992.

VEREADOR - EMANUEL TELES

APROVADO EM 2ª DISCUSSÃO
Em 16/06/1992
PRESIDENTE

JUSTIFICATIVA

A Associação propõe-se à defesa dos direitos e interesses da comunidade do bairro, encaminhando ao poder público as reivindicações destinadas à implantação do bem-estar social e congregará todos os moradores da sua área, sem distinção de credo religioso, raça e nacionalidade.

Sala das Sessões da Câmara Municipal de Fortaleza, em 02 de Junho de 1992.

VEREADOR - EMANUEL TELES

À COMISSÃO DE REDAÇÃO FINAL
Em 16/06/1992
PRESIDENTE

ESTATUTOS DA UNIÃO DE MORADORES DO SÍTIO SÃO JOSÉ

C A P Í T U L O I
DA CRIAÇÃO, SEDE, FORO E FINALIDES

Art. 1º - A União de Moradoes do Sítio São José, foi criada por ato aclamativo da Assembléia Geral do dia 20 de janeiro de 1988. É uma sociedade civil sem fins lucrativos, com foro e sede social provisória à rua Ten. José Newton, 480, no Sítio São José, distrito de Messejana em Fortaleza, reger-se-á pelos seus estatutos, e nos casos omissos, pela legislação em vigor.

Art. 2º - A Associação propõe-se à defesa dos direitos e interesses da comunidade do bairro, encaminhando ao poder público as reivindicações destinadas à implantação do bem-estar social.

C A P Í T U L O II
DOS SÓCIOS - DIREITOS E OBRIGAÇÕES

Art. 3º - A Associação congrega todos os moradores da sua área, apartir dos 21, sem distinção de credo religioso, raça e nacionalidade são três as categorias de sócios:

I - EFETIVOS CONTRIBUINTES
II - FUNDADORES
III - BENEMÉRITOS

I - Os Efetivos Contribuintes são os que contribuem financeiramente com o pagamento de uma taxa mensal de apoio cominutário para a manutenção da Associação.

II - Fundadores são os que participaram da assembléia de fundação.

III - Beneméritos são os que tendo prestado relevantes serviços sociais à Entidade, podem ser considerados como tal por proposta da Diretoria Executiva, de uma comissão de moradores ou por iniciativa da própria comunidade em assembléia geral.

Art. 4º - São direitos dos sócios:

a) participar das assembléias com direito a voz;
b) [illegible] a voto, podendo apresentar sugestões;
c) votar e ser votado para Diretoria Executiva e Conselho;
d) convocar reuniões de assembléia geral mediante requerimento por escrito, a Diretoria Executiva, com pelo menos 1/3 (um terço) de assinaturas dos associados;
e) representar por escrito ou verbalmente junto à Diretoria ou à assembléia Geral, contra qualquer [illegible] considerado em desacordo com os estatutos.

Art. 5º - São deveres dos sócios:

a) cumprir os presentes estatutos;
b) respeitar os atos da Diretoria e da assembléia geral e fundí-los entre os moradores e associados;
c) contribuir mensalmente com as mensalidades a que estão obrigados;
d) comparecer às reuniões de assembléias gerais, outras reuniões comunitárias e atividades.

C A P Í T U L O III
DOS PODERES SOCIAIS

Pag. 3/8 REGISTRO No. 68257
Data: 17/09/88 Emls.: 1.750,00
Válido c/ Sêlo e Rubrica Oficial
Pegnoberto Marques de Melo Jr.
Ofic. M 6º Of. Notas 19424/665

Art. 6º - Constituem os poderes sociais da Associação:

I - ASSEMBLÉIA GERAL

II - DIRETORIA EXECUTIVA

III - CONSELHO FISCAL

Art. 7º - Assembléia Geral é o órgão supremo da Associação, reunindo-se ordinariamente, de dois em dois anos, para eleger a Diretoria Executiva e o Conselho Fiscal da Associação e extraordinariamente quando convocada pela Diretoria Executiva.

Art. 8º - As Assembléias Gerais serão convocadas pela Diretoria Executiva, por meio de convocação escrita ou oral, com os avisos escritos contendo o dia, hora, local e objetivo da Assembléia Geral.

Art. 9º - A Assembléia Geral reunir-se-á com 50% (cincoenta por cento) dos sócios em primeira convocação e com qualquer número de sócios em segunda convocação e deliberará por maioria dos sócios presentes.

Art. 10 - As Assembléias Gerais ordinárias e extraordinárias, serão instaladas e presididas pelo Presidente da Diretoria Executiva e secretariadas pelo primeiro secretário ou pelo substituto eventual, exceto nas Assembléias Gerais eleitorais.

Art. 11 - Compete à Assembléia Geral:

a) Eleger a Diretoria e Conselho Fiscal;

b) aprovar e referendar os atos da Diretoria;

c) pronunciar-se sobre o relatório apresentado pela Diretoria Executiva;

d) reformar os estatutos por aditivo;

e) dissolver a Associação e transferir seu patrimônio para entidade congenere.

Art. 12 - As Assembléias Gerais eleitorais serão presididas po um sócio, logo após a instalação da mesma pelo Presidente da Associação.

§ 1º - A escolha da Diretoria será através de voto direto e secreto, regulamentado pela comissão eleitoral.

§ 2º - Considerar-se-á eleita a chapa que obtiver a simples maioria dos sufrágios dos votantes.

§ 3º - No caso de empate, a comissão eleitoral utilizar-se-á dos seguintes critérios:

a) estará eleita a chapa que tiver em sua presidência o associado mais antigo;

b) estará eleita a chapa que tiver na presidência um candidato à reeleição;

c) estará eleita a chapa que tiver na presidência o candidato mais idoso.

Art. 13 - A Diretoria que é o poder executivo da Associação, será eleito para um mandato de dois anos, apartir de sua posse.

Art. 14 - Compete à Diretoria Executiva:

a) deliberar sobre os assuntos relacionados com a administração da Associação;

b) preencher os cargos da Diretoria Executiva;

c) administrar a Associação e gerir os negócios, cumprindo as atribuições deliberadas nos estatutos, bem como, as disposições nele estabelecidas;

d) reunir-se ordinariamente, pelo menos uma vez por mês e extraordinariamente por convocação do Presidente ou da maioria dos seus membros.

Art. 15 - As decisões da Diretoria serão tomadas por maioria de votos.

3º R.P.J. - CAPITAL - SP
Pag. 4/8 REGISTRO No. 68257
Data: 17/08/88 Emol.: 1.750,00
Válido c/ Selo e Rubrica Oficial

com o Presidente tendo o voto de qualidade.

Art. 16 - A Diretoria será composta de: um Presidente, um Vice-Presidente, dois Secretários (1º e 2º), dois Tesoureiros (1º e 2º), um Diretor Social, um Diretor de Esporte, um Diretor de Patrimônio e um Relações Pública.

§ Único - A Diretoria poderá criar Departamentos de Educação, Moradia, Saúde, Transportes e outros.

Art. 17 - Compete ao Presidente:

a) cumprir e fazer cumprir os Presentes estatutos e as deliberações das Assembléias Gerias, Diretoria Executiva e Conselho Fiscal;
b) representar a Associação ativa, passiva, judicial e extrajudicialmente, podendo delegar poderes;
c) convocar as reuniões da Diretoria Executiva e Assembléias Gerais e presidí-las, exceto as Assembléias Gerais eleitorais;
d) assinar as atas das seções, balancetes mensais e anuais e todos os papéis que precisarem da sua assinatura;
e) ordenar despesas e assinar cheques juntamente com o Tesoureiro;
f) apresentar balancetes e relatórios das atividades sociais às Assembléias Gerais;
g) convocar o Conselho Fiscal.

Art.18 - Compete ao Vice-Presidente:

a) substituir o Presidente nas suas ausências e impedimentos;
b) cumprir as atribuições que lhe forem confiadas pela Diretoria Executiva;
c) assessorar o Presidente e fiscalizar os trabalhos dos membros da Diretoria.

Art. 19 - Compete ao Primeiro Secretário:

a) convocar as reuniões da Diretoria e Assembléias Gerais, por ordem do Presidente;
b) organizar a pauta das reuniões;
c) secretariar as reuniões das Assembléias Gerais, redigindo as atas das mesmas;
d) [illegible] expediente da associação com o Presidente.

Art. 20 - Compete ao Segundo Secretário:

a) substituir o Primeiro nas suas ausências e impedimentos,
b) organizar o fichário dos sócios e arquivar documentos.

Art. 21 - Compete ao Primeiro Tesoureiro:

a) Ter sob sua guarda todos os valores da Associação e receber qualquer quantia em espécie, em banco, com o Presidente;
b) preparar prestações de contas e balancetes mensais e anuais para apresentar à Diretoria [illegible] e Assembléias Gerais, passando-as depois ao Conselho Fiscal para [illegible] ação;
c) assinar cheques com o Presidente, para efetuar pagamentos;
d) efetuar pagamentos e recebimentos autorizados;
e) promover campanha para levantamento de fundos para a Associação, auxiliado pelos demais diretores.

Art. 22 - Compete ao Segundo Tesoureiro, substituir o titular e auxiliá-lo quando solicitado.

Valido c/ Sêlo e Rubrica Oficial

Art. 23 - Compete ao Diretor Social:

a) promover festas-dançantes e comemorativas;

b) realizar junto aos idosos, mães e crianças, festividades alusivas às datas a eles reservadas, com distribuição de donativos aos mais carentes, através de campanha e movimentos outros encetados pela Associação, com esse objetivo.

Art. 24 - Compete ao Diretor de Esportes:

a) promover jogos de salão, mesa, futebol de campo e outros

b) realizar em consonância com as demais agremiações esportivas existentes no bairro, competições visando um maior entrelaçamento entre as mesmas.

Art. 25 - Compete ao Diretor de Patrimônio:

a) registrar em livro própria todo acervo pertencente à Associação;

b) zelar pela conservação de todos os bens móveis e imóveis da Associação.

Art. 26 - Compete ao Relações Pública, divulgar as atividades da Associação, para os sócios e para a comunidade em geral, através da imprensa falada e escrita, bem como, por meio de carta aberta, cartazes, faixas etc.

C A P Í T U L O IV

DO CONSELHO FISCAL E SUAS ATRIBUIÇÕES

Art. 27 - O Conselho Fiscal será composto de três membros efetivos e três suplentes, eleitos juntamente com a Diretoria Executiva, com mandato, também de dois anos, para ser o órgão fiscalizador da administração financeira da Associação.

Art. 28 - Compete ao Conselho Fiscal:

a) apreciar os balancetes mensais e anuais e outros atos financeiros da Diretoria, aprovando-os ou não;

b) eleger o seu Presidente;

c) reunir-se ordinariamente ou extraordinariamente por convocação do Presidente da Associação.

Art. 29 - No caso de vagância, os próprios conselheiros se encarregarão de indicar o substituto à Diretoria Executiva para ser referendado.

C A P Í T U L O V

DA PERDA DO MANDATO

Art. 30 - Os membros da Diretoria Executiva ou Conselho Fiscal, perderão seus mandatos nos seguintes casos:

a) grave violação dos Estatutos;

b) abandono de cargo;

c) por denuncia comprovada;

d) por faltas consecutivas a três reuniões da Diretoria ou do Conselho Fiscal, salvo justificação plausível;

e) somente Assembléia Geral poderá cassar o mandato por indicação da Diretoria, sendo facultado o direito de defesa do membro em falta.

C A P Í T U L O VI

DAS RENDAS E DO PATRIMÔNIO

Art. 31 - As rendas da Associação provém de:

3º R.P.J. DE FORTALEZA - CEARA
Pag. 6/8 REGISTRO No. 68257
Data: 17/08/88 Emls.: 1.750,00
Válido c/ Selo e Rubrica Oficial

a- mensalidades dos sócios contribuintes;

b- rendas de movimentos promovidos pela Associação;

c- donativos;

d- e outros.

Art. 32 - O patrimônio constitue-se de bens móveis e imóveis, títulos, rendas e valores pertencentes à Associação.

C A P Í T U L O VIII
DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 33 - Os Sócios não responderão solidária e subsidiariamente pelas obrigações contraídas pela Associação.

Art. 34 - A Associação terá duarção ilimitada e se dissolverá por meio de decisão da Assembléia Geral extraordinária, especialmente convocada para esta finalidade, deliberada pela maioria absoluta dos seus associados, e na ocasião aprovará do mesmo modo (maioria absoluta) o repasse do patrimônio para entidade congênere, devidamente registrada no CNSS.

Art. 35 - Os Estatutos poderão ser reformados no tocante à administração e às demais cláusulas em Assembléia Geral, convocada para este fim.

Fortaleza, 20 de janeiro de 1988

Alcena Capitulina Nunes de Oliveira

Alcena Capitulina Nunes de Oliveira
Presidente

1º PRESIDENTE: Alcena Capitulina Nunes de Oliveira, casada, do lar
ident. 589426 - End. rua Guilherme Pessoa, 156 - Messejana
Assinatura: Alcena Capitulina Nunes Oliveira CPF.385.876.703-44

2º PRESIDENTE: Maria de Lourdes Carvalho Bezerra, casada, do lar
ident. 641299 - End. Rua Matos Pelo, 520 - Messejana
Assinatura: Maria de Lourdes Carvalho Bezerra

1º SECRETÁRIO: Nádia Silva dos Santos, solteira, estudante
ident. 1351774 - End. Rua Vasco de Ataíde, 524 - Messejana
Assinatura: NADIA SILVA DOS SANTOS

2º SECRETÁRIA: Maria José de Oliveira, solteira, estudante
ident. 1343958 - End. rua Guilherme Pessoa, 416 - Messejana
Assinatura: Maria José de Oliveira

1º TESOUREIRO: Lilian da Silva Viana, solteira, estudante
ident. 966985 - End. rua Pero Vaz, 509 - Messejana, CPF.385873433-00
Assinatura: Lilian da Silva Viana

2º TESOUREIRO: Maria Margarida de Oliveira, solteira, estudante
ident. 845331 - End. rua Guilherme Pessoa, 416 - Messejana
Assinatura: Maria Margarida de Oliveira

DIRETOR SOCIAL: Sebastião Nunes Oliveira, brasileiro, casado, vigia, residente a rua Guilherme Pessoa, 450- RG.nº 663.030/SSP-Ce.
Assinatura: Sebastião Nunes de Oliveira

3º R.P.J. DE FORTALEZA - CEARÁ
Pag. 7/8 REGISTRO No: 68257
Data: 17/08/80 Emls.: 1.750,00
Válido c/ Sêlo e Rubrica Oficial

DIRETOR DE ESPORTES: Antônio Joacir da Silva Campos, brasileiro, solteiro, industriário, residente à ma Ten. José Newton, 396, RG. 1044161/SSP-Ce
Assinatura: Antonio Joacir da Silva Campos

DIRETOR DE PATRIMÔNIO: Luciano Pereira dos Santos, brasileiro, estudante, solteiro, residente à rua Vasco de Ataide, 522, RG. 1351775/SSP-Ce.
Assinatura: Luciano Pereira dos Santos

DIRETOR DE RELAÇÕES PÚBLICAS: Expedita Célia da Silva Campos, brasileira, solteira, estudante, residente à rua Ten. José Newton, 396, RG. 632938/SSP-Ce
Assinatura: Expedita Célia da Silva Campos

Obs: Todos os membros da Diretoria Da União dos Moradores do Sítio São José, são brasileiros.

UNIÃO DOS MORADORES DO SÍTIO SÃO JOSÉ
Rua Tenente José Newton, 480 - Messejana - C.G.C. 23.530.660/0001-80

3ª PESSOA: Raimundo Everarminondas de Oliveira, casado, chefe de seção, ident. 821191-94 - End. Rua: Guilherme Pessoa,156 - Messejana
Assinatura: Raimundo Everarminondas de Oliveira

********** SUPLENTES **********

1º SUPLENTE: Luzia Mesquita Nunes, casada, prendas do lar, ident. 957031-85 - End. Rua: Guilherme Pessoa, 450 - Messejana
Assinatura: Luzia de Mesquita Nunes

2º SUPLENTE: Maria Marlene de Oliveira Silva, casada, prendas do lar, ident. 842.027 - End. Rua: Matos Beto, 542,- Messejana
Assinatura: Maria Marlene de Oliveira Silva

3º SUPLENTE: Rosilda Vieira da Silva, casada, comerciante, ident. 36891-80 - End. Rua: Matos Beto,514 - Messejana
Assinatura: Rosilda Vieira da Silva

OBS: TODOS OS MEMBROS DA DIRETORIA DA UNIÃO DOS MORADORES DO SÍTIO SÃO JOSÉ, SÃO BRASILEIROS.

2º R. P. J. DE FORTALEZA - CEARÁ
AVERBAÇÃO nº 83463
25 MAI 1992 - PÁGINA: 03/03
Emls.: Rua Major Facundo, 713

José Evandro de Melo Júnior
6.o TABELIÃO DE NOTAS
Rua Major Facundo, 713/Fortaleza

3º REGISTRO DE TÍTS. E DOCS. DE FORTALEZA - CEARÁ

TERMO DE GARANTIA DE SERVIÇO -

O presente escrito está lançado nesta serventia com a mais estrita observância às formalidades legais, sendo este TÊRMO lavrado a teor do CÓDIGO DE PROTEÇÃO E DEFESA DO CONSUMIDOR, Lei 8078, 11-9-90, arts. 39, VI; 50 e incisos; e art. 74.

AVERBAÇÃO nº 83463
25 MAI 1992 - PAGINA: 01 / 03
Emis.: 8 Rua Major Facundo, 713

ATA DA ASSEMBLÉIA GERAL DA UNIÃO DOS MORADORES DO SÍTIO SÃO JOSÉ

Aos dezesseis dias do mês de maio do ano de mil novecentos e noventa e dois (às 14 hs) em sua sede provisória situada na rua: Tenente José Newtom nº 480 no bairro: Sítio São José em Messejana nesta cidade reuniram-se em assembléia geral a diretoria efetiva e os sócios presentes foi convidada para presidir a mesa a senhora Maria da Penha e o senhor Francisco Lourenço de Sousa pois a diretoria efetiva está completando dois anos de mandato e foi feita uma votação juntamente com os sócios para a eleição da nova diretoria e na votação por aclamação foi reeleita a senhora Maria de Lourdes Carvalho Bezerra para presidente da entidade juntamente com a diretoria 1ª Presidenta Maria de Lourdes Carvalho Bezerra 2º Presidente José Francisco Soares da Silva 1ª Secretária Maria de Fátima Machado de Abreu 2ª Secretária Maria Carvalho Pereira 1ª Tesoureira Alcena Capitulina Nunes de Oliveira 2º Tesoureiro Francisco Eduardo Silva Gomes Diretor Social Liduina Alves de Oliveira Diretor de Esporte Sebastião Nunes de Oliveira Diretor de Patrimônio Antonia Carvalho Lima Diretor de Relações Públicas Francisco José Carvalho Pereira Conselho Fiscal Pedro Alves de Oliveira Francisco Lourenço de Sousa Raimundo Everarminondas de Oliveira Suplentes Luzia Mesquita Nunes Maria Marlene de Oliveira Silva Rosilda Vieira da Silva Foi convocada Maria de Fátima Machado Abreu para secretariar os trabalhos da mesa e a pedido do presidente li a ordem do dia para qual foi convocada a assembléia geral e que tem a seguinte discussão e aprovação do estatuto social de constituição e fundação definitiva da sociedade da mesma qual foi aprovado também em aclamação feito isto deu-se o início ao preenchimento de cargos da diretoria efetiva que está a frente dos trabalhos desta associação durante os bionos apartir desta data Fortaleza 16 de maio de 1992 espirando na seguinte data 16 de maio de 1994 à qual ficou aprovada a diretoria nada mais consta a senhora presidente dou por encerrado os trabalhos da mesma e para constar a senhora Maria de Fátima Machado Abreu que secretariou os trabalhos desta reunião lavrei a presente ata depois de lida e aprovada será assinada pela diretoria efetiva e pelos sócios / presentes na reunião.

1ª Presidente Maria de Lourdes Carvalho Bezerra

1ª Secretária Maria de Fátima Machado de Abreu

1ª PRESIDENTE: Maria de Lourdes Carvalho Bezerra, casada, do lar ident. 91006046774 - End. Rua: Matos Belo, 524 - Messejana

Assinatura: Maria de Lourdes Carvalho Bezerra

3º R. P. J. DE FORTALEZA - CEARÁ
AVERBAÇÃO Nº 83463
25 MAI 1992 - PAGINA: 02 / 03
Emis.: 7 Rua Major Facundo, 713
José Evandro de Melo Junior
6.o TABELIÃO DE NOTAS
Rua Major Facundo, 713/Fortaleza

2º PRESIDENTE: José Francisco Soares da Silva, solteiro, professor, ident. 1707444-89 - End. Rua: Matos Belo, 518 - Messejana

Assinatura: José Francisco Soares da Silva

1ª SECRETÁRIA: Maria de Fátima Machado Abreu, prendas do lar, ident. 606.669 End. Rua: Mém de Sá, 321 - Messejana

Assinatura: Maria de Fátima Machado de Abreu

2ª SECRETÁRIA: Maria Carvalho Pereira, solteira, professora, ident. 9000603 1043 - End. Rua: Matos Belo, 520 - Messejana

Assinatura: Maria Carvalho Pereira

1ª TESOUREIRA: Alcena Capitulina Nunes de Oliveira, casada, prendas do lar, ident. 589426 - End. Rua: Guilherme Pessoa, 156 - Messejana

Assinatura: Alcena Capitulina Nunes de Oliveira

2º TESOUREIRO: Francisco Eduardo Silva Gomes, casado, auxiliar de escritório, ident. 1234984-86 - End. Rua: Tenente José Newton, 546 - Messejana

Assinatura: [illegible]

DIRETOR SOCIAL: Liduina Alves de Oliveira, solteira, professora, ident. 593536-83 - End. Rua: Tenente José Newton, 480 - Messejana

Assinatura: Liduina Alves de Oliveira

DIRETOR DE ESPORTE: Sebastião Nunes de Oliveira, casado, porteiro, ident. 663.030 - End. Rua: Guilherme Pessoa, 450 - Messejana

Assinatura: Sebastião Nunes de Oliveira

DIRETOR DE PATRIMÔNIO: Antonia Carvalho Lima, casada, prendas do lar, ident 587263-83 - End. Rua: Matos Belo, 520 - Messejana

Assinatura: Antônia Carvalho Lima

DIRETOR DE RELAÇÕES PÚBLICAS: Francisco José Carvalho Pereira, chefe de almoxarifado, ident. 1000661-86 - End. Travessa da Palma, 410 - Messejana

Assinatura: F. José Carvalho Pereira

********** CONSELHO FISCAL **********

1ª PESSOA: Pedro Alves de Oliveira, casado, aposentado, ident. 635.520 End. Rua: Tenente José Newton, 400 - Messejana

Assinatura: Pedro Alves de Oliveira

2ª PESSOA: Francisco Lourenço de Sousa, casado, eletricista, ident. 380. 439-82 - End. Rua: Matos Belo, 480 - Messejana

Assinatura: Francisco Lourenço de Sousa

3º R.P.J. DE FORTALEZA - CEARÁ
Pag. 6/8 REGISTRO Nº. 68257
Data: 17/08/88 Emols.: 1.750,00
Válido c/ Selo e Rubrica Oficial

a- mensalidades dos sócios contribuintes;

b- rendas de movimentos promovidos pela Associação;

c- donativos;

d- e outros.

Art. 32 - O patrimônio constitue-se de bens móveis e imóveis, títulos, rendas e valores pertencentes à Associação.

C A P Í T U L O VIII
DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 33 - Os Sócios não responderão solidária e subsidiariamente pelas obrigações contraídas pela Associação.

Art. 34 - A Associação terá duarção ilimitada e se dissolverá por meio de decisão da Assembléia Geral extraordinária, especialmente convocada para esta finalidade, deliberada pela maioria absoluta dos seus associados, e na ocasião aprovará do mesmo modo (maioria absoluta) o repasse do patrimônio para entidade congênere, devidamente registrada no CNSS.

Art. 35 - Os Estatutos poderão ser reformados no tocante à administração e às demais cláusulas em Assembléia Geral, convocada para este fim.

Fortaleza, 20 de janeiro de 1988

Alcena Capitulina Nunes de Oliveira
Alcena Capitulina Nunes de Oliveira
Presidente

1º PRESIDENTE: Alcena Capitulina Nunes de Oliveira, casada, do lar
ident. 589426 - End. rua Guilherme Pessoa, 156 - Messejana
Assinatura: Alcena Capitulina Nunes de Oliveira CPF.385.876.703-44

2º PRESIDENTE: Maria de Lourdes Carvalho Bezerra, casada, do lar
ident. 641299 - End. Rua Matos Belo, 520 - Messejana
Assinatura: Maria de Lourdes Carvalho Bezerra

1º SECRETÁRIO: Nádia Silva dos Santos, solteira, estudante
ident. 1351774 - End. Rua Vasco de Ataíde, 524 - Messejana
Assinatura: NADIA SILVA DOS SANTOS

2º SECRETÁRIA: Maria José de Oliveira, solteira, estudante
ident. 1343958 - End. rua Guilherme Pessoa, 416 - Messejana
Assinatura: Maria José de Oliveira

1º TESOUREIRO: Lilian da Silva Viana, solteira, estudante
ident. 966985 - End. rua Pero Vaz, 509 - Messejana, CPF.385873433-00
Assinatura: Lilian da Silva Viana

2º TESOUREIRO: Maria Margarida de Oliveira, solteira, estudante
ident. 845331 - End. rua Guilherme Pessoa, 416 - Messejana
Assinatura: Maria Margarida de Oliveira

DIRETOR SOCIAL: Sebastião Nunes Oliveira, brasileiro, casado, vigia, residente a rua Guilherme Pessoa, 450 - RG.nº 663.030/SSP-Ce.
Assinatura: Sebastião Nunes de Oliveira

Art. 23 - Compete ao Diretor Social:

a) promover festas-dançantes e comemorativas;

b) realizar junto aos idosos, mães e crianças, festividades alusivas às datas a eles reservadas, com distribuição de donativos aos mais carentes, através de campanha e movimentos outros encetados pela Associação, com esse objetivo.

Art. 24 - Compete ao Diretor de Esportes:

a) promover jogos de salão, mesa, futebol de campo e outros;

b) realizar em consonância com as demais agremiações esportivas existentes no bairro, competições visando um maior entrelaçamento entre as mesmas.

Art. 25 - Compete ao Diretor de Patrimônio:

a) registrar em livro própria todo acervo pertencente à Associação;

b) zelar pela conservação de todos os bens móveis e imóveis da Associação.

Art. 26 - Compete ao Relações Pública, divulgar as atividades da Associação, para os sócios e para a comunidade em geral, através da imprensa falada e escrita, bem como, por meio de carta aberta, cartazes, faixas etc.

C A P Í T U L O IV

DO CONSELHO FISCAL E SUAS ATRIBUIÇÕES

Art. 27 - O Conselho Fiscal será composto de três membros efetivos e três suplentes, eleitos juntamente com a Diretoria Executiva, com mandato, também de dois anos, para ser o órgão fiscalizador da administração financeira da Associação.

Art. 28 - Compete ao Conselho Fiscal:

a) apreciar os balancetes mensais e anuais e outros atos financeiros da Diretoria, aprovando-os ou não;

b) eleger o seu Presidente;

c) reunir-se ordinariamente ou extraordinariamente por convocação do Presidente da Associação.

Art. 29 - No caso de vacância, os próprios conselheiros se encarregarão de indicar o substituto à Diretoria Executiva para ser referendado.

C A P Í T U L O V

DA PERDA DO MANDATO

Art. 30 - Os membros da Diretoria Executiva ou Conselho Fiscal, perderão seus mandatos nos seguintes casos:

a) grave violação dos Estatutos;

b) abandono de cargo;

c) por denuncia comprovada;

d) por faltas consecutivas a três reuniões da Diretoria ou do Conselho Fiscal, salvo justificação plausível;

e) somente Assembléia Geral poderá cassar o mandato por indicação da Diretoria, sendo facultado o direito de defesa do membro em falta.

C A P Í T U L O VI

DAS RENDAS E DO PATRIMÔNIO

Art. 31 - As rendas da Associação provém de:

com o Presidente tendo o voto de qualidade.

Art. 16 - A Diretoria será composta de: um Presidente, um Vice-Presidente, dois Secretários (1º e 2º), dois Tesoureiros (1º e 2º), um Diretor Social, um Diretor de Esporte, um Diretor de Patrimônio e um Relações Pública.

§ Único - A Diretoria poderá criar Departamentos de Educação, Moradia, Saúde, Transportes e outros.

Art. 17 - Compete ao Presidente:

a) cumprir e fazer cumprir os presentes estatutos e as deliberações das Assembléias Gerias, Diretoria Executiva e Conselho Fiscal;

b) representar a Associação ativa, passiva, judicial e extrajudicialmente, podendo delegar poderes;

c) convocar as reuniões da Diretoria Executiva e Assembléias Gerais e presidí-las, exceto as Assembléias Gerais eleitorais;

d) assinar as atas das seções, balancetes mensais e anuais e todos os papéis que precisarem da sua assinatura;

e) ordenar despesas e assinar cheques juntamente com o Tesoureiro;

f) apresentar balancetes e relatórios das atividades sociais às Assembléias Gerais;

g) convocar o Conselho Fiscal.

Art. 18 - Compete ao Vice-Presidente:

a) substituir o Presidente nas suas ausências e impedimentos;

b) cumprir as atribuições que lhe forem confiadas pela Diretoria Executiva;

c) assessorar o Presidente e fiscalizar os trabalhos dos membros da Diretoria.

Art. 19 - Compete ao Primeiro Secretário:

a) convocar as reuniões da Diretoria e Assembléias Gerais, por ordem do Presidente;

b) organizar a pauta das reuniões;

c) secretariar as reuniões das Assembléias Gerais, redigindo as atas das mesmas;

d) despachar o expediente da associação com o Presidente.

Art. 20 - Compete ao Segundo Secretário:

a) substituir o Primeiro nas suas ausências e impedimentos;

b) organizar o fichário dos sócios e arquivar documentos.

Art. 21 - Compete ao Primeiro Tesoureiro:

a) Ter sob sua guarda todos os valores da Associação e receber qualquer quantia em espécie, em banco, com o Tesoureiro;

b) preparar prestações de contas e balancetes mensais e anuais para apresentar à Diretoria Executiva e às Assembléias Gerais, passando-as depois ao Conselho Fiscal para aprovação;

c) assinar cheques com o Presidente, para efetuar pagamentos;

d) efetuar pagamentos e recebimentos autorizados;

e) promover campanha para levantamento de fundos para a Associação, auxiliado pelos demais diretores.

Art. 22 - Compete ao Segundo Tesoureiro, substituir o titular e auxiliá-lo quando solicitado.

MINISTÉRIO DA FAZENDA
SECRETARIA DA RECEITA FEDERAL
CENTRO DE INFORMAÇÕES ECONÔMICO FISCAIS
CADASTRO GERAL DE CONTRIBUINTES

C G C
FICHA DE INSCRIÇÃO DO ESTABELECIMENTO-SEDE

01 PARA USO DA REPARTIÇÃO: 1

OBSERVAÇÕES IMPORTANTES

1 - CONSULTE O MANUAL DO CONTRIBUINTE C.G.C. AO PREENCHER ESTA FICHA.

2 - PREENCHA A MÁQUINA, EM 3 (TRÊS) VIAS PERFEITAMENTE LEGÍVEIS.

3 - NÃO PREENCHA OS QUADROS DE "USO DA REPARTIÇÃO".

4 - DEIXE EM BRANCO OS ITENS EM QUE NADA TENHA A INFORMAR.

5 - APRESENTE TODAS AS VIAS AO ÓRGÃO DA SRF DA JURISDIÇÃO DO ESTABELECIMENTO-SEDE.

6 - PREENCHA OS CAMPOS DIVIDIDOS EM QUADRINHOS, COLOCANDO CADA LETRA DENTRO DE UM QUADRINHO, A COMEÇAR DO PRIMEIRO.

02 ETIQUETA PROTOCOLO DO C.G.C.

23 530 660/0001-80

* ESTA FICHA, QUANDO AUTENTICADA, SUBSTITUI O CARTÃO C. G. C. PELO PRAZO DE 90 (NOVENTA) DIAS, CONTADOS DA DATA DE RECEPÇÃO (QUADRO 14) OU DA ÚLTIMA DATA DE REVALIDAÇÃO APOSTA NO VERSO.

03 INFORMAÇÕES GERAIS

INSCRITO ANTERIORMENTE NO C.G.C.? SIM 018 NÃO X 026

SOLICITAÇÃO DE BAIXA HÁ MAIS DE 5 (CINCO) ANOS? SIM 030 NÃO 049

NÚMERO DE INSCRIÇÃO ANTERIOR NO C.G.C
Nº BÁSICO: — Nº ORDEM: 0001 — CONTROLE: —

04 RECOLHIMENTO DE TRIBUTOS

ASSINALE COM "X" OS TRIBUTOS QUE A SEDE RECOLHER HABITUALMENTE

IMPOSTO DE RENDA (DECLARAÇÃO)	X	009	COMBUSTÍVEIS E LUBRIFICANTES		084
EXPORTAÇÃO		017	ENERGIA ELÉTRICA		092
PROPRIEDADE TERRITORIAL RURAL		025	MINERAIS		106
IMPORTAÇÃO		033	TRANSMISSÃO PROP. IMOBILIÁRIA		114
IMPOSTO DE RENDA (NA FONTE)		041	ICM		122
IPI		050	PROPRIEDADE TERRITORIAL E PREDIAL URBANA		130
OPERAÇÕES FINANCEIRAS		068	IMPOSTO SOBRE SERVIÇOS		149
SERVIÇOS DE TRANSPORTES E COMUNICAÇÕES (FEDERAL)		076			

05 INFORMAÇÕES FINANCEIRAS

MÊS DE BALANÇO: 12 — PERCENTUAL DO CAPITAL: DE ORIGEM NACIONAL 01 1000 — DE ORIGEM ESTRANGEIRA 02 0008

FAIXA DE CAPITAL (Assinale com "X")

MENOS DE Cr$ 100.000	ENTRE Cr$ 100.000 E Cr$ 1.000.000	MAIS DE Cr$ 1.000.000
X 016	024	032

06 NATUREZA JURÍDICA

ASSINALE COM "X" A FORMA DE CONSTITUIÇÃO

EMPRESA INDIVIDUAL (COMÉRCIO OU INDÚSTRIA)		006	EMPRESA PÚBLICA		103
SOCIEDADE EM NOME COLETIVO		014	SOC. DE ECONOMIA MISTA		111
SOC. POR COTAS DE RESPONSABILIDADE LTDA.		022	SOC. ANÔNIMA (CAPITAL FECHADO)		120
SOC. DE CAPITAL E INDUSTRIA		030	SOC. ANÔNIMA (CAPITAL ABERTO)		138
SOC. COMANDITA SIMPLES		049	EMPRESA INDIVIDUAL (PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS)		146
SOC. EM COMANDITA POR AÇÕES		057	FUNDAÇÃO		154
SOC. CIVIL COM FINS LUCRATIVOS		065	ASSOCIAÇÃO	X	162
SOC. EM CONTA DE PARTICIPAÇÃO		073	AUTARQUIA		170
SOC. COOPERATIVA		081	ÓRGÃO PÚBLICO		189
FILIAL, SUCURSAL, AGÊNCIA OU EMPRESA SEDIADA NO EXTERIOR		090			

07 ATIVIDADE PRINCIPAL DO ESTABELECIMENTO-SEDE

DESCRIÇÃO: ASSISTÊNCIA SOCIAL

CÓDIGO: 6111

08 DENOMINAÇÃO

(13) FIRMA OU RAZÃO SOCIAL OU DENOMINAÇÃO COMERCIAL: UNIÃO DOS MORADORES DO SÍTIO SÃO JOSÉ

(14) NOME DE FANTASIA:

09 ENDEREÇO DO ESTABELECIMENTO-SEDE

(15) TIPO (RUA, AV. ETC.): RUA
(16) NOME DO LOGRADOURO: TENENTE JOSÉ NEWTON
(17) NÚMERO: 480
(18) COMPLEMENTO (ANDAR, SALA, ETC.):
(19) BAIRRO OU DISTRITO: MESSEJANA
(20) CEP: 60825
(21) SIGLA DA UF: CE
(22) MUNICÍPIO: FORTALEZA
(23) CÓDIGO DO MUNICÍPIO: 1389
(24) CÓDIGO DA REPARTIÇÃO:

10 PESSOA FÍSICA RESPONSÁVEL PERANTE O MINISTÉRIO DA FAZENDA

INSCRIÇÃO NO CPF — NÚMERO BÁSICO: 385876703 — CONTROLE: 44

(26) NOME: ALCENA CAPITULINA NUNES DE OLIVEIRA

11 ASSUMO TOTAL RESPONSABILIDADE COM PLENO CONHECIMENTO DO DISPOSTO NA LEGISLAÇÃO VIGENTE

(27) DATA: 17 de outubro de 1988

(28) ASSINATURA DO RESPONSÁVEL PERANTE O MINISTÉRIO DA FAZENDA: Alcena Capitulina Nunes de Oliveira

12 CONTROLE DE REMESSA DE DOCUMENTOS

PARA USO DO ÓRGÃO RECEPTOR — CÓDIGO: 300007 — ANO: 88 — ORDEM: 01 — Nº: —

13 RECEPÇÃO NO ÓRGÃO DA JURISDIÇÃO DA SEDE

CARIMBO DO ÓRGÃO/RUBRICA DO FUNCIONÁRIO

30000/1389
18/10/88
DRF - FORTALEZA-CE

14 PARA USO DO ÓRGÃO LOCAL DA JURISDIÇÃO DA SEDE

DATA DE RECEPÇÃO: DIA 18 — MÊS 10 — ANO 88

MATRÍCULA DO FUNCIONÁRIO: 301.473-3

MODELO APROVADO POR INSTRUÇÃO NORMATIVA DO SRF

EVANDRO DE MELO JUNIOR
OFICIAL DO REGISTRO ESPECIAL DE
TÍTULOS, DOCUMENTOS E
PESSOAS JURÍDICAS
REGNOBERTO MARQUES DE MELO JR.
Substituto

REGISTRO ESPECIAL DE TÍTULOS, DOCUMENTOS E
PESSOAS JURÍDICAS
Tel. [illegible]
FORTALEZA - CEARÁ

REPÚBLICA DO BRASIL

O Bacharel em Direito José Evandro de Melo Junior, Oficial do Registro Especial de Títulos, Documentos e outros papéis desta cidade de Fortaleza, Capital do Estado do Ceará por título vitalício e nomeação legal, etc.,

Certifica, por Solicitação verbal de parte interessada, que revendo em seu poder e Cartório o Protocolo de Registro nº 68.257 e Microfilme Rôlo nº 027, em data de 17 de Setembro de 1988, consta o registro em microfilme do ESTATUTO x.x.x.x.x.x.x.x.x.x.x, da sociedade denominada UNIÃO DOS MORADORES DO SITIO SÃO JOSÉ x.x.x.x.x.x., com sede e foro jurídico nesta cidade de Fortaleza, estado do Ceará, mediante o qual adquiriu personalidade jurídica, depois de cumpridas todas as formalidades legais. Dou fé. Eu, [illegible] escrevente compromissado, datilografei a presente certidão. Fortaleza, 02 de Setembro de 1991

JOÃO ANTONIO DE MESQUITA
Escrevente Compromissado

*O referido é verdade e dou fé. Ressalvo rasura material onde se lê: 1991

Regnoberto M. Melo Júnior
OFICIAL MAIOR
8º. Ofício de Notas de Fortaleza

EM TESTEMUNHO DA VERDADE

Regnoberto M. Melo Júnior
OFICIAL MAIOR
8º. Ofício de Notas de Fortaleza

MINISTÉRIO DA FAZENDA
SECRETARIA DA RECEITA FEDERAL
COORDENAÇÃO DO SISTEMA DE INFORMAÇÕES ECONÔMICO FISCAIS

VÁLIDO ATÉ: 30/06/92

NÚMERO DE INSCRIÇÃO: 23530660/0001-80

ATIVIDADE PRINCIPAL: 61.11

NATUREZA JURÍDICA: 16 - ASSOCIACAO

CPF DO RESPONSÁVEL: 385876703-44

ÓRGÃO DA SRF: 30000 - FORTALEZA

FIRMA OU RAZÃO SOCIAL / DENOMINAÇÃO COMERCIAL: UNIAO DOS MORADORES DO SITIO SAO JOSE

NOME DE FANTASIA:

LOGRADOURO: RUA TENENTE JOSE NEWTON | NÚMERO: 480 | COMPLEMENTO:

CEP: 60825 | BAIRRO/DISTRITO: MESSEJANA | MUNICÍPIO: FORTALEZA | UF: CE

RENDA PESSOA JURÍDICA [X] PRODUTOS INDUSTRIALIZADOS [ ] IMPORTAÇÃO [ ] LUBRIFICANTES E COMBUSTÍVEIS [ ]

CIRCULAÇÃO DE MERCADORIAS [ ] RENDA RETENÇÃO NA FONTE [ ] MINERAIS NO PAÍS [ ] ENERGIA ELÉTRICA [ ] SOBRE SERVIÇOS [ ]

1787751 M8810

MINISTÉRIO DA FAZENDA
SECRETARIA DA RECEITA FEDERAL
COORDENAÇÃO DO SISTEMA DE INFORMAÇÕES ECONÔMICO FISCAIS

VÁLIDO ATÉ: 30/06/92

NÚMERO DE INSCRIÇÃO: 23530660/0001-80

ATIVIDADE PRINCIPAL: 61.11

NATUREZA JURÍDICA: 16 - ASSOCIACAO

CPF DO RESPONSÁVEL: 385876703-44

ÓRGÃO DA SRF: 30000 - FORTALEZA

FIRMA OU RAZÃO SOCIAL / DENOMINAÇÃO COMERCIAL: UNIAO DOS MORADORES DO SITIO SAO JOSE

NOME DE FANTASIA:

LOGRADOURO: RUA TENENTE JOSE NEWTON | NÚMERO: 480 | COMPLEMENTO:

CEP: 60825 | BAIRRO/DISTRITO: MESSEJANA | MUNICÍPIO: FORTALEZA | UF: CE

RENDA PESSOA JURÍDICA [X] PRODUTOS INDUSTRIALIZADOS [ ] IMPORTAÇÃO [ ] LUBRIFICANTES E COMBUSTÍVEIS [ ]

CIRCULAÇÃO DE MERCADORIAS [ ] RENDA RETENÇÃO NA FONTE [ ] MINERAIS NO PAÍS [ ] ENERGIA ELÉTRICA [ ] SOBRE SERVIÇOS [ ]

3287751 M8810

CÂMARA MUNICIPAL DE FORTALEZA

COMISSÃO DE LEGISLAÇÃO

PARECER Nº 71 /92
Ao Projeto de Lei nº 134/92

Dispensado de Impressão e Interticio
Em 11 / 06 / 1992
Presidente

O Vereador Emanuel Teles submeteu a apreciação do Plenário desta Casa o incluso projeto de lei que "Considera de utilidade pública a União dos Moradores do Sítio São José, na forma que indica".

Nada encontrando que o impossibilite somos favoráveis a sua aprovação.

É o nosso Parecer.

Sala das Sessões das Comissões Permanentes da Câmara Municipal de Fortaleza, em 08 de Junho de 1992.

RELATOR

PRESIDENTE

FAO

CÂMARA MUNICIPAL DE FORTALEZA

COMISSÃO DE REDAÇÃO FINAL

A COMISSÃO DE REDAÇÃO FINAL DÁ A SEGUINTE REDAÇÃO AO PROJETO DE LEI Nº 134/92.

APROVADO
em 24/06/1992
PRESIDENTE

Considera de utilidade pública a União dos Moradores do Sítio São José, na forma que indica.

A CÂMARA MUNICIPAL DE FORTALEZA DECRETA:

Art. 1º - Fica considerada de utilidade pública a União dos Moradores do Sítio São José, entidade civil, sem fins lucrativos, com sede e foro jurídico nesta Capital.

Art. 2º - A presente lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Sala das Sessões das Comissões Permanentes da Câmara Municipal de Fortaleza, em 23 de junho de 1992.

PRESIDENTE

FAO

CÂMARA MUNICIPAL DE FORTALEZA

MAPR

Ofício nº 829 /92

Fortaleza, 25 de junho de 1992.

Senhor Prefeito:

Na conformidade do artigo 47 da Lei Orgânica Municipal, tenho a satisfação de encaminhar a V.Exa., o presente autógrafo de lei aprovado por esta Câmara, que **"CONSIDERA DE UTILIDADE PÚBLICA A UNIÃO DOS MORADORES DO SÍTIO SÃO JOSÉ, NA FORMA QUE INDICA".**

Cordialmente,

Vereador José Mª C. Bezerra
Presidente

Exmo. Sr.

Dr. JURACI MAGALHÃES

DD: Prefeito Municipal de Fortaleza

Nesta

CÂMARA MUNICIPAL DE FORTALEZA

LEI Nº DE DE DE 1992.

Considera de utilidade pública a União dos Moradores do Sítio São José, na forma que indica.

A CÂMARA MUNICIPAL DE FORTALEZA DECRETA E EU SANCIONO A SEGUINTE LEI:

Art. 1º - Fica considerada de utilidade pública a União dos Moradores do Sítio São José, entidade civil, sem fins lucrativos, com sede e foro jurídico nesta Capital.

Art. 2º - A presente lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PALÁCIO DA CIDADE, EM DE DE 1992.

Juraci Vieira de Magalhães
PREFEITO MUNICIPAL

FAO

...A ASSOCIAÇÃO DE ... SIQUEIRA, ... Associação de Moradores de S.Marta é uma sociedade civil, sem fins lucrativos,com sede e foro em Fortaleza-Ce. Tendo por finalidade promover a mútua integração entre todos os moradores do bairro e dar ... visando incentivar a participação de todos na luta por direitos políticos, sociais, econômicos e jurídico cabendo informações, promover eventos, seminários e debates visando o entrosamento de ... bairro, de conquista dos melhoramentos, etc. Administrada ... uma Diretoria,cabendo ao presidente a representação ativa e passiva,judicial e extrajudicial em suas relações com terceiros.Os sócios não respondem subsidiariamente pelas obrigações sociais.Os estatutos são reformáveis por deliberação da maioria absoluta dos associados em assembléia.O prazo de duração é por tempo indeterminado.Em caso de extinção por deliberação dos associados em assembléia,o seu patrimônio se reverterá a entidade congênere.A DIRETORIA:PRESIDENTE-MARIA IMACULADA MATOS ... LOS,bras.,solteira,estudante,residente à rua Dermeval Cha... ves,75-Fortaleza-Ce.VICE-PRESIDENTE-MARIA JOSÉ DA SILVA, ... ves ,casada,professora;SECRETÁRIA GERAL-MARIA ELSA MA... LOS 117,bras.,casada,estudante;1ºSECRETÁRIA-... LIMA AMORIM ASSIS,bras.,solteira,cerveloquista 3º SECRETÁRIA-FRANCISCA FRANCINEIDE PONTES DE SOUZA,bras.,c... ria.

3º R.P.J. DE FORTALEZA - CEARÁ
Pag. 8/B REGISTRO No. 68257
Data: 17/08/88 Emls.: 1.750,00
Válido c/ Sêlo e Rubrica Oficial

★★★

EXTRATO DO ESTATUTO DA UNIÃO DE MORADORES DO SÍTIO SÃO JOSÉ.A União dos Moradores do Sítio São José é uma sociedade civil,sem fins lucrativos,com sede e foro em Fortaleza-Ce à rua Jen.José Newton,480-Sítio São José.Tendo por finalidade de defender os direitos e interesses da comunidade,encaminhando as reivindicações ao poder público.É Administrada por uma Diretoria e um Conselho Fiscal,cabendo ao presidente a representação ativa,passiva,judicial e extrajudicial em suas relações com terceiros.Os sócios não respondem subsidiariamente pelas obrigações sociais.Os estatutos são reformáveis por deliberação da maioria absoluta dos associados em assembléia.O prazo de duração e por tempo indeterminado.Em caso de extinção por deliberação dos associados em assembléia,o seu patrimônio se reverterá a entidade congênere.A DIRETORIA:PRESIDENTE-ALCENA CAPITULINO NUNES DE OLIVEIRA,bras.,casada,do lar;2ºPRESIDENTE-MARIA DE LOURDES CARVALHO BEZERRA,bras.,casada,doméstica;1ºSECRETÁRIO-NÁDIA SILVA DOS SANTOS,bras.,solteira,estudante;2ºSECRETÁRIO-MARIA JOSÉ DE OLIVEIRA,bras.,solteira,estudante;1ºTESOUREIRO-LILIAN DA SILVA VIANA,bras.,solteira,estudante;2ºTESOUREIRO-MARIA MARGARIDA DE OLIVEIRA,bras.,solteira,estudante;DIRETOR SOCIAL-SEBASTIÃO NUNES DE OLIVEIRA,bras.,casado,viria;DIRETOR DE ESPORTES-ANTÔNIO JOACIR DA SILVA CAMPOS,bras.,solteiro,estudante;DIRETOR DE PATRIMÔNIO-LUCIANO FERREIRA DOS SANTOS,bras.,solteiro,estudante;RELAÇÕES PÚBLICAS-EXPEDITA CÉLIA DA SILVA CAMPOS,bras.,solteira,estudante.

NRP 18376 - B

★★★

EXTRATO DO ESTATUTO DA ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA DO CURIÓ.A Associação Comunitária do Curió é uma sociedade civil, sem fins lucrativos,com sede e foro em Fortaleza-Ce à rua Bonfim Junior,194-Bairro Curió-Messejana.Tendo por finalidade reivindicar ao poder público,com o propósito de manutenção do bem-estar social.É Administrada por uma diretoria e um Conselho Fiscal,cabendo ao presidente a representação ativa,passiva,judicial e extrajudicial em suas relações com terceiros.Os sócios não respondem subsidiariamente pelas obrigações sociais.Os estatutos são reformáveis por deliberação da maioria absoluta dos associados em assembléia.O prazo de duração é por tempo indeterminado.Em caso de extinção por deliberação dos associados em assembléia, o seu patrimônio se reverterá a entidade congênere.A DIRETORIA:PRESIDENTE-SEBASTIÃO PAULO DE OLIVEIRA,bras.,casado,vendedor,residente à rua Duarte da Costa,393-Messejana;VICE-PRESIDENTE-RAIMUNDO GOMES DA SILVA,bras.,casado,operario;1ºSECRETÁRIO-FRANCISCA BARROS DE OLIVEIRA,bras.,casada,aux.de enfermagem;2ºSECRETÁRIO-ANA LUCIA GADELHA MAIA,bras.,casada,doméstica;1ºTESOUREIRO-MARIA VILANI BRAZ PEREIRA,bras.,solteira,doméstica;2ºTESOUREIRO-MARIA CONCEIÇÃO SANTOS IRENE,bras.,solteira,doméstica;DIRETOR DE PATRIMÔNIO-MESSIAS MARTINS DE SOUSA,bras.,casado,operário;DIRETOR SOCIAL-VERA LUCIA PARENTE DE SOUSA,bras.,casada,bordadeira;DIRETOR DE ESPORTES-FRANCISCO ANTONIA DE ALMEIDA,bras.,casado,pedreiro;DIRETOR DE RELAÇÕES PÚBLICAS-CICERO BATISTA DE SOUSA, ... bras.,casado,operario.

NRP 18376 - B

★★★

EXTRATO DO ESTATUTO DA ASSOCIAÇÃO BENEFICENTE DAS FAMÍLIAS DE DESCOBERTA-ABELIAD.A Associação Beneficente das Famílias de Descoberta é uma sociedade civil,sem fins lucrativos,com sede e foro em Caucaia-Ce.Fundada em 27.03.88.Tendo por finalidade de promover e expandir benefícios assistenciais à Educação,à Saúde e assistencia social em todos os ramos de atividade humana.É Administrada por uma Diretoria e um Conselho Fiscal,cabendo ao presidente a representação ativa,passiva,judicial e extrajudicial em suas relações com terceiros.Os sócios não respondem subsidiariamente pelas obrigações sociais.Os estatutos são reformáveis por deliberação da maioria absoluta dos associados em assembléia.O prazo de duração é por tempo indeterminado.Em caso de extinção por deliberação dos associados em assembléia,o seu patrimônio se reverterá a entidade congênere.A DIRETORIA:PRESIDENTE-MANUEL FERREIRA FIRMINO,bras.,casado,agricultor;VICE-PRESIDENTE-JOÃO FAUSTO DE BRITO,bras.,casado,agricultor;1ºSECRETÁRIO-MARIA DE LOURDES DA SILVA,bras.,casada,do lar;2ºSECRETÁRIO-JOSÉ ORLEIS FLITOSA,bras.,casado,agricultor;1ºTESOUREIRO-ANGELINA PAULA DE BRITO,bras.,casada,do lar;2ºTESOUREIRO-RAIMUNDO SEBASTIÃO DE BRITO,bras.,casado,agricultor;DIRETOR SOCIAL-

EXTRATO DO ESTATUTO DE JARDIM FUTEBOL CLUBE ... tebol Clube,fundado em 06.0...1985,é uma sociedade ... sem fins lucrativos,com sede na Rua 11 ... sibio-CE.e foro em Fortaleza-Ce.Tendo por ... principal proporcionar a difusão de civismo e ... físicas nos desportos em geral,em caráter ... futebol,voleibol,handbol e outros.É administrado por uma Diretoria Executiva,Diretor de Futebol,Diretor Social,Diretor Geral de Esportes e um Conselho Fiscal.Cabendo ao presidente a representação ativa,passiva,judicial e extrajudicial,em suas relações com terceiros.Os sócios não respondem subsidiariamente pelas obrigações sociais. Os estatutos são reformáveis por deliberação da maioria absoluta dos associados,em assembléia.O prazo de duração é por tempo indeterminado.Em caso de extinção,por deliberação dos associados,em assembléia,o seu patrimônio se reverterá a Associação dos Moradores e Amigos de Jardim,de C.G.C.Nº 431.782/0001-65.A Diretoria:PRESIDENTE-JOSÉ DOMINGOS DE OLIVEIRA,bras.,casado,func.p.federal,residente à Rua 16,Km 19 - Jereissati;VICE-PRESIDENTE-ANTONIO JOÃO LOPES,bras.,casado,lavrador;1º SECRETÁRIO-MANOEL ANGELO ... ,comerciário;2º SECRETÁRIO-LUIZ RO... ,casado,comerciante;1º TESOUREIRO-... EIRA,bras.,solteiro,estudante, 2º ... NASCIMENTO,bras.,casado,doméstica; FRANCISCO EXPEDITO HANIÇOBA,bras., casado,lavrador;DIRETOR SOCIAL-FRANCISCO JOÃO CAMPOS SARAIVA DE SOUSA,bras. casado,caixa; DIRETOR GERAL DE ESPORTES-RICARDO ... BURCAIB,bras.,casado,func.,Publico estadual.

NRP 18376 - B

★★★

EXTRATO DO ESTATUTO DA ASSOCIAÇÃO DE MORADORES DA LOCALIDADE DE POTE SECO-CEDRO.A Associação de Moradores da Localidade de Pote Seco-Cedro é uma sociedade civil,sem fins lucrativos,com sede e foro Quixadá-Ce.Tendo por finalidade promover o desenvolvimento comunitário,proporcionar a melhoria do convivio entre os moradores e promover atividades econômicas,culturais e esportivas.É Administrada por uma Diretoria e um Conselho Fiscal,cabendo ao presidente a representação ativa,passiva,judicial e extrajudicial em suas relações com terceiros.Os sócios não respondem subsidiariamente pelas obrigações sociais.Os estatutos são reformáveis por deliberação da maioria absoluta dos associados em assembléia.O prazo de duração e por tempo indeterminado.Em caso de extinção por deliberação dos associados,em assembléia,o seu patrimônio se reverterá a entidade congênere.A DIRETORIA:PRESIDENTE-ANTONIO REINALDO FERREIRA DA SILVA,bras.,solteiro,professor,residente à Cedro Velho-Quixadá-Ce;VICE-PRESIDENTE-MARIA LÚCIA DE QUEIROZ PINTO,bras.,solteira,professora;1ºSECRETÁRIO-FRANCISCO EUDES DE AQUINO,bras.,solteiro,estudante;2ºSECRETÁRIO-MARIA DE FÁTIMA LOURENÇO MACHADO,bras.,solteira 1ºTESOUREIRO-RAIMUNDA FERREIRA DOS SANTOS,bras.,casada, aux. de serviços;2ºTESOUREIRO-MARIA DE LOURDES FIGUEIREDO MENDES,bras.,casada,merendeira.

NRP 18377 - B

★★★

EXTRATO DO ESTATUTO DA ASSOCIAÇÃO DOS MORADORES DO BAIRRO DE MADALENA-VELHA.A Associação dos Moradores do Bairro de Madalena Velha é uma sociedade civil,sem fins lucrativos, com sede e foro em Madalena-Ce.Tendo por finalidade promover atividades e organizar os moradores do bairro com vistas à defesa de seus interesses e principalmente junto aos poderes públicos a execução de medidas que lhe assegurem a satisfação de suas necessidades fundamentais de modo a garantir uma melhor qualidade de vida.É Administrada por uma Diretoria e um Conselho Fiscal,cabendo ao presidente a representação ativa,passiva,judicial e extrajudicial em suas relações com terceiros.Os sócios não respondem subsidiariamente pelas obrigações sociais.Os estatutos são reformáveis por deliberação da maioria absoluta dos associados em assembléia.O prazo de duração e por tempo indeterminado.Em caso de extinção por deliberação dos associados em assembléia,o seu patrimônio se reverterá a entidade congênere.A DIRETORIA:PRESIDENTE-ANA BERNADETE PINTO FIRMINO,bras.,casada,doméstica;VICE-PRESIDENTE-ANA RUFINA LOPES,bras.,solteira,estudante;SECRETÁRIO-MARIA LÚCIA DE FIRMINO PINTO,bras.,casada,doméstica;TESOUREIRO-JOSÉ FIRMO FILHO,bras.,casado,agricultor.

NRP 18377 - B

★★★

EXTRATO DO ESTATUTO DA ASSOCIAÇÃO DOS MORADORES DO OUTEIRO-A Associação dos Moradores do Outeiro-AMO é uma sociedade civil, sem fins lucrativos, criada em 07.05.88, com sede em Outeiro e foro em Aracati-Ce. Tem por finalidade promover a pesquisa dos reais problemas de bairro e elaborar planos de urbanização e serviços em prol da comunidade; angariar recursos com instituições congêneres para a resolução de problemas diversos; fortalecer junto aos moradores os princípios de amizade e união. É administrada por uma diretoria e conselho fiscal. Cabendo ao presidente a representação ativa, passiva, judicial e extrajudicial em suas relações com terceiros. Os sócios não respondem subsidiariamente pelas obrigações sociais. Os Estatutos são reformáveis, por deliberação dos maioria absoluta dos associados, em assembléia. Em caso de extinção, por deliberação dos associados, em assembléia, seu patrimônio se reverterá a uma entidade congênere. O prazo de duração é por tempo indeterminado. A Diretoria: Presidente: Maria Marina de Lima, brasileira, casada, professora, inscrita na OAB-CE sob o nº 4.194; Vice-presidente: José Bernardo de Sousa, brasileiro, casado, agricultor, CI nº 684.947-SSP-Ce; Secretário Administrativo: Maria Salete Sobreira Alves, brasileira, solteira, professora; Secretário Financeiro: Antonio José Ferreira, brasileiro, casado, agricultor; Secretário Social: Maria de Fátima Silva Lima, brasileira, solteira, professora; 1º Tesoureiro: Pedro Alves da Silva, brasileiro, casado, agricultor; 2º Tesoureiro: Francisco Alves da Silva, brasileiro, solteiro, estudante.

CÂMARA MUNICIPAL DE FORTALEZA

LEI Nº 7169 DE 09 DE julho DE 1992.

Considera de utilidade pública a União dos Moradores do Sítio São José, na forma que indica.

A CÂMARA MUNICIPAL DE FORTALEZA DECRETA E EU SANCIONO A SEGUINTE LEI:

Art. 1º - Fica considerada de utilidade pública a União dos Moradores do Sítio São José, entidade civil, sem fins lucrativos, com sede e foro jurídico nesta Capital.

Art. 2º - A presente lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PALÁCIO DA CIDADE, EM 09 DE julho DE 1992.

Juraci Vieira de Magalhães
PREFEITO MUNICIPAL

FAO